

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 099/93.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a construção de 336 m² de calçamento, 28 m² de passeio e 28 metros ' corridos de meio fio, para calçar com pedra irregular o pátio de acesso da sede social do Instituto de Assistência e Educação São João.

Artigo 2º- As despesas correrão a conta do orçamento municipal.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 02/08/1993.

São João do Oeste, SC, 02 de agosto de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no **MUNICIPAL**

PUBLICO de 02 de 08 de 93

a 12 de 08 de 93

Amo

Responsável